



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.039, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a instalação de calçamento na Praça Urias José da Silva, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica restringido o tráfego de veículos de qualquer espécie na rua contígua à Praça Urias José da Silva, entre as Ruas Irineu Alves Rabelo e Vereador Manoel Vigilato, na forma de regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal, em razão da transformação do logradouro em calçamento.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo regulamentar o acesso de veículos das forças de segurança pública, dos moradores e de veículos de carga à via pública de que trata esta Lei, bem como adotar medidas necessárias à boa circulação nas áreas adjacentes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a construção ou a reforma de calçadas e meios-fios em frente à testada dos terrenos particulares localizados na via pública de que trata esta Lei, para padronização das calçadas e das condições de acessibilidade.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações previstas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de junho de 2021.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal